



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 1286/2018

São Luís, 12 de novembro de 2018

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Vice-Presidente
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

## SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
Gestão de Pessoas .....	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial .....	6
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO .....	6
Pleno .....	6
Atos dos Relatores .....	7

## ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

### Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 1365, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concessão de Adicional de Insalubridade.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando Laudo no 001/2018-DPME, e Processo no 9532/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos dos arts. 96 e 97 da Lei n.º 6.107/1994 e Decreto no 13.324/1993, 30% (trinta por cento) de Adicional de Insalubridade à servidora Bárbara Rachel Lima Barreto, matrícula nº 14167, Técnica de Nível Superior em Psicologia da Prefeitura Municipal de São Luís, ora à disposição deste Tribunal, por exercer suas atividades na Supervisão de Qualidade de Vida (SUVID).

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de novembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 1367, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autorização de viagem e diárias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 9530/2018/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Henrique Jorge Almeida Araujo, matrícula nº 11049, Auxiliar Administrativo da SEGEP, ora à disposição deste Tribunal, para acompanhar o Conselheiro Joaquim Washington Luíz de Oliveira em viagem ao município de Aldeias Altas/MA, no dia 22 de novembro de 2018.

Art. 2º Conceder 03 (três) diárias.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de novembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 1368, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autorização de viagem, diárias e transporte.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 9530/2018/TCE/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Conselheiro Ouvidor deste Tribunal, Sr. Joaquim Washington Luiz de Oliveira, matrícula nº 12872, para participar da “Audiência Pública de Controle Social e Cidadania” que ocorrerá no município de Aldeias Altas/MA, no dia 22 de novembro de 2018.

Art. 2º Conceder 03 (três) diárias.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 novembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Presidente

Processo nº: 13051/2016

Natureza: Processo Administrativo

Espécie: Requerimento do servidor

Requerente: Michelle Serejo Moreno

Assunto: Pagamento de Diferença Remuneratória por Reenquadramento

**TERMO DE ACORDO**

Michelle Serejo Moreno, matrícula nº 6098, Técnica Estadual de Controle Externo, abaixo assinado, declara paratodos os fins de direito, que concorda com o pagamento parcelado do valor de R\$ 16.061,42 (dezesseis mil sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), descrito às fls. 38-v, relativo a pagamento de DIFERENÇA REMUNERATÓRIA EM DECORRÊNCIA DE REENQUADRAMENTO em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 5.353,80 (cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), com início em dezembro de 2017 e término em fevereiro de 2018. Pelo presente, a requerente abre mão de qualquer outra forma de cobrança e/ou pagamento de correção e juros de mora desse valor, seja extrajudicial ou judicial, dando por quitado esse valor para todos os fins de direito de forma irrevogável e irretroatável.

São Luís, 16 de novembro de 2017.

Michelle Serejo Moreno

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretário de Administração

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Processo nº: 10778/2017

Natureza: Processo Administrativo

Espécie: Requerimento do servidor

Requerente: Luana Antônia Furtado da Silva

Assunto: Incorporação/Averbação de Tempo de Serviço

**TERMO DE ACORDO**

Luana Antônia Furtado da Silva, Auditora Estadual de Controle Externo, matrícula 10520, abaixo assinado, declara para todos os fins de direito, que concorda com o pagamento parcelado do valor de R\$ 42.919,75 (quarenta e dois mil novecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), descrito às fls. 29-31, relativo ao PAGAMENTO RETROATIVO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 6.131,39 (seis mil cento e trinta e um reais e trinta e nove centavos) a ser pago dia 25 de cada mês ou primeiro dia útil seguinte mediante depósito em conta bancária, com início em maio e término em novembro de 2018. Pelo presente, a requerente abre mão de qualquer outra forma de cobrança e/ou pagamento de correção e juros de mora desse valor, seja extrajudicial ou judicial, dando por quitado esse valor para todos os fins de direito de forma irrevogável e irretroatável.

São Luís – MA, 04 de maio de 2018.

Luana Antônia Furtado da Silva

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretário de Administração

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

PORTARIA TCE/MA Nº 1374, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão de férias a servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor Cleydson Froes Moreira, matrícula nº 11502, ora exercendo o Cargo Comissionado de Auxiliar de Gabinete da Presidência deste Tribunal, 12 (doze) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício 2018, anteriormente interrompidas pela Portaria nº 888/2018 no período de 10/12/2018 a 21/12/2018, considerando Memorando nº 81/2018/UTCEX 2.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de novembro de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

CONVOCAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão vem a público convocar a candidata Dalila Costa Ramos, aprovada em processo seletivo para estágio remunerado do TCE/MA, conforme Edital nº 02/2018, para que compareça a Supervisão de Desenvolvimento e Carreira (SUDEC), no horário de expediente, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contado da publicação deste Edital, para tratar de assunto relacionado ao processo seletivo.

São Luis, 09 de novembro de 2018

José Jorge Mendes dos Santos  
Supervisor de Desenvolvimento e Carreira - SUDEC

Processo nº: 10786/2017

Natureza: Processo Administrativo

Espécie: Requerimento do servidor

Requerente: Yolete Péres Vieira

Assunto: Abono de Permanência

TERMO DE ACORDO

Yolete Péres Vieira, matrícula nº 7104, Auditora Estadual de Controle Externo, abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que concorda com o pagamento parcelado do valor de R\$ 14.683,70 (quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos) descrito às fls. 63, relativo ao pagamento de DIFERENÇA DE ABONO DE PERMANÊNCIA em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 7.341,85 (sete mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) a ser pago até o dia 30 de cada mês ou primeiro dia útil seguinte mediante depósito em conta bancária, com início em setembro e término em outubro de 2018. Pelo presente, a requerente abre mão de qualquer outra forma de cobrança e/ou pagamento de correção e juros de mora desse valor, seja extrajudicial ou judicial, dando por quitado esse valor para todos os fins de direito de forma irrevogável e irretratável.

São Luís – MA, 24 de agosto de 2018.

Yolete Péres Vieira  
Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração  
Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Processo nº: 2865/2018

Natureza: Processo Administrativo

Espécie: Requerimento do servidor

Requerente: Nina Teresa Castro Jansen Ferreira

Assunto: Indenização de Licença Prêmio Não Gozada

**TERMO DE ACORDO**

Nina Teresa Castro Jansen Ferreira, aposentada, abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que concorda com o pagamento parcelado do valor de R\$ 152.355,50 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), descrito à fl. 14, relativo ao pagamento de INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO NÃO GOZADA em 38 (trinta e oito) parcelas mensais de R\$ 4.009,35 (quatro mil e nove reais e trinta e cinco centavos) a ser pago dia 25 de cada mês ou primeiro dia útil seguinte mediante depósito em conta bancária, com início em maio de 2018 e término em junho de 2021. Pelo presente, a requerente abre mão de qualquer outra forma de cobrança e/ou pagamento de correção e juros de mora desse valor, seja extrajudicial ou judicial, dando por quitado esse valor para todos os fins de direito de forma irrevogável e irrevogável.

São Luís – MA, 25 de abril de 2018.

Nina Teresa Castro Jansen Ferreira

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretário de Administração

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Processo nº: 863/2018

Natureza: Processo Administrativo

Espécie: Requerimento do servidor

Requerente: Paulo Roberto dos Passos

Assunto: Indenização de Licença Prêmio Não Gozada

**TERMO DE ACORDO**

Paulo Roberto dos Passos, aposentado, abaixo assinado, declara para todos os fins de direito, que concorda com o pagamento parcelado do valor de R\$ 89.545,02 (oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), descrito à fl. 14, relativo ao pagamento de INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO NÃO GOZADA em 22 (vinte e duas) parcelas de R\$ 4.070,22 (quatro mil e setenta reais e vinte e dois centavos) a ser pago dia 25 de cada mês ou primeiro dia útil seguinte mediante depósito em conta bancária, com início em março de 2018 e término em dezembro de 2019. Pelo presente, o requerente abre mão de qualquer outra forma de cobrança e/ou pagamento de correção e juros de mora desse valor, seja extrajudicial ou judicial, dando por quitado esse valor para todos os fins de direito de forma irrevogável e irrevogável.

São Luís, 08 de março de 2018.

Paulo Roberto dos Passos

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretário de Administração

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

**PORTARIA TCE/MA N.º 1380 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Alteração da Portaria nº 1331/2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 9445/2018/TCE/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o anexo I da Portaria nº 1331/2018, publicada no D.O.E. edição nº 1280 de 1º de novembro de 2018, da seguinte forma: “Excluir o servidor Evandro Liberato de Sousa, matrícula nº 7682, Auditor de Controle Externo, e incluir o servidor Domingos César Everton Serra, matrícula nº 6734, Auditor Estadual de Controle Externo”.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de novembro de 2018

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO No 0012/2018 – COLIC/TCE-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10503/2017 - COLIC/TCE-MA. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais gráficos para o TCE/MA, conforme especificações e condições descritas no anexo I – Termo de Referência do edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG:020101; Projeto Atividade: 2349; ND: 3.3.90.30, FR: 0101000000; VALOR GLOBAL TOTAL ADJUDICADO: R\$ 64.670,00(sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais); AUTORIDADE COMPETENTE – José de Ribamar Caldas Furtado - Conselheiro Presidente do TCE/MA. DATA DA HOMOLOGAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE: 08/11/2018. PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e as empresas Adjudicatárias do Grupo 01 - E.G. ARAUJO EIRELI - ME, CNPJ: 25.252.251/0001-94; do Grupo 02 – MÁXIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ: 29.136.844/0001-46. São Luís, 09 de novembro de 2018. Iuri Santos Sousa, Pregoeiro.

## DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

### Pleno

Processo nº 4434/2009 – TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais (Embargos de Declaração)

Exercício financeiro: 2008

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do Município de Bom Jesus das Selvas/MA

Embargante: Maria de Sousa Lira, ex-Prefeita, CPF nº 197.127.233-72, residente na Rua Icatu, nº 1313, Centro, Bom Jesus das Selvas/MA, CEP nº 65395-000

Procuradores constituídos: Joanathas Langeni C. Everton – CPF nº 015.233.353-35, Antino Correa Noletto Júnior – OAB/MA nº 8.130, Cadidja Suzi de Almeida Eloi – OAB/MA nº 7.518, Sâmara Santos Noletto – OAB/MA nº 12.996

Embargados: Acórdão PL-TCE nº 533/2017 e Parecer Prévio PL-TCE nº 200/2017

Relator: Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Embargos de declaração. Tomada de contas dos gestores do Fundo Municipal De Assistência Social (FMAS) de Bom Jesus das Selvas. Questionamento do acórdão PL-TCE nº 533/2017 e Parecer Prévio nº 200/2017 para que seja informado dos exatos motivos ensejadores da decisão inicial. Conhecimento. Não provimento. Prosseguimento normal do feito. Arquivamento de peças por meio eletrônico no TCE.

#### ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 509/2018

Vistos, relatados e discutidos, em grau de recurso, estes autos que tratam de análise e julgamento dos Embargos de Declaração interposto pela Senhora Maria de Sousa Lira, ex-Prefeita e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Bom Jesus das Selvas/MA, por meio dos seus procuradores constituídos, em face do Acórdão PL-TCE nº 533/2017 e do Parecer Prévio nº 200/2017, para que a Embargante, seja informada dos exatos motivos ensejadores da decisão inicial, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, com fulcro, especialmente, nos arts. 129, inciso II, 138, §1º e 2º, da Lei nº 8.258/2005, c/c os arts. 282, inciso II, 288, §§1º e 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, acordam em:

1. conhecer dos Embargos de Declaração opostos pela Senhora Maria de Sousa Lira, ex-Prefeita Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, tendo em vista estarem presentes os requisitos de sua admissibilidade;
2. negar-lhes provimento, considerando que a decisão recorrida não apresenta nenhuma espécie de vício declaratório passivo de provimento;
3. manter o inteiro teor do Acórdão PL-TCE Nº 533/2017 e do Parecer Prévio PL-TCE nº 200/2017, pelas razões jurídicas ali fundamentas;
4. determinar o prosseguimento ao feito, relativo à Tomada de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Bom Jesus da Selvas/MA, na forma legal e regimental;
5. publicar a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, para que produza os seus efeitos legais;

6. proceder ao arquivamento de cópias dos autos por meio eletrônico neste TCE, para todos os fins de direito, após o trânsito em julgado da decisão embargada.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato Carvalho Lago Júnior (Presidente em exercício), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim (Relator), Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas. Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís-MA, 23 de maio de 2018.

Conselheiro Raimundo Nonato Carvalho Lago Júnior

Presidente em exercício

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

## **Atos dos Relatores**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo de trinta dias

Processo nº 5.170/2016

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito de Parnarama

Entidade: Município de Parnarama

Exercício: 2015

Responsável: David Pereira de Carvalho – Prefeito

O Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães, na forma da Lei nº 8.258 de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor David Pereira de Carvalho, Prefeito Municipal de Parnarama, no exercício financeiro de 2015, em razão da dificuldade em localizá-lo, para os atos e termos do Processo nº 5.170/2016, que trata da Prestação de Contas Anual do Prefeito de Parnarama, na qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 10.302/2017/UTCEX. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do artigo 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e afixado na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 09/11/2018.

Conselheiro-Substituto OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES

Relator

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo de trinta dias

Processo nº 4.189/2016

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestão dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2015

Entidade: Município de Lajeado Novo

Responsável: Edson Francisco dos Santos – Prefeito Municipal

O Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães, na forma da Lei nº 8.258 de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este

meio, CITA o Senhor Edson Francisco dos Santos, Prefeito Municipal de Lajeado Novo, no exercício financeiro de 2015, em razão da dificuldade em localizá-lo, para os atos e termos do Processo nº 4.189/2016, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde daquele município, na qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 14.239/2018-UTCEX3. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerada revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do artigo 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e afixado na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 08/11/2018.

Conselheiro-Substituto OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES

Relator

### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta dias

Processo nº 4.189/2016

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestão dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2015

Entidade: Município de Lajeado Novo

Responsável: Franciane Maria Pereira da Silva – Secretária Municipal

O Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães, na forma da Lei nº 8.258 de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Franciane Maria Pereira da Silva, Secretária Municipal de Lajeado Novo, no exercício financeiro de 2015, em razão da dificuldade em localizá-la, para os atos e termos do Processo nº 4.189/2016, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde daquele município, na qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 14.239/2018-UTCEX3. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerada revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do artigo 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e afixado na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 08/11/2018.

Conselheiro-Substituto OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES

Relator

### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta dias

Processo nº 4.199/2016

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestão da Administração Direta

Exercício financeiro: 2015

Entidade: Município de Lajeado Novo

Responsável: Edson Francisco dos Santos – Prefeito Municipal

O Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães, na forma da Lei nº 8.258 de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Edson Francisco dos Santos, Prefeito Municipal de Lajeado Novo, no exercício financeiro de 2015, em razão da dificuldade em localizá-lo, para os atos e termos do Processo nº 4.199/2016, que trata da

Prestação de Contas Anual de Gestão da Administração Direta daquele município, na qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 14.238/2018-UTCEX3. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerada revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do artigo 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e afixado na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 08/11/2018.

Conselheiro-Substituto OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo de trinta dias

Processo nº 3.658/2014

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestão

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Câmara Municipal de Itapecuru Mirim

Responsável: José de Arimatéa Costa Júnior – Presidente

O Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães, na forma da Lei nº 8.258 de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor José de Arimatéa Costa Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim, no exercício financeiro de 2013, em razão da dificuldade em localizá-lo, para os atos e termos do Processo nº 3.658/2014, que trata da Prestação de Contas Anual de Gestão daquela Câmara Municipal, na qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 12.142/2018-TCEX3. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerada revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do artigo 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e afixado na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 08/11/2018.

Conselheiro-Substituto OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES  
Relator